
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 680, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 32.480.220,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.480.220,69 (Trinta e Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil, Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512213856669	- SEIDURB 0101	449035	500.000,00
071011545113147356	- SEIDURB 0106	449051	15.000.000,00
071011751213256310	- SEIDURB 0101	444051	8.874.725,00
221010445113461576	- SEOP 0101	449051	350.000,00
221010445113467421	- SEOP 0101	445051	465.000,00
221010445113467421	- SEOP 0101	449051	2.123.166,67
221010445113467421	- SEOP 0301	445051	120.000,00
221010445113467421	- SEOP 0301	449051	260.000,00
221010445113467484	- SEOP 0101	449051	474.926,30
221010445113507434	- SEOP 0101	449051	60.402,72
221010475213101794	- SEOP 0101	449051	4.106.000,00
862012678413137350	- CPH 0101	449051	130.000,00
951012612212974535	- NGTM 0101	319004	16.000,00
TOTAL			32.480.220,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
011010124413182335	- ALE 0301	339039	380.000,00
071011545113856716	- SEIDURB 0106	449051	15.000.000,00
071011551213257387	- SEIDURB 0101	449035	500.000,00

071011751213256310 - SEIDURB 0101	339014	889.527,50
191020412313472183 - Enc. SEPOF 0101	449999	4.106.000,00
221010445113467421 - SEOP 0101	449051	824.926,30
221010445113507434 - SEOP 0101	449051	900.000,00
341010445113856635 - FDE 0101	444051	7.985.197,50
341010445113856686 - FDE 0101	449051	1.748.569,39
862012678413137350 - CPH 4101	449051	130.000,00
951012645113147354 - NGTM 0101	339039	16.000,00
TOTAL		32.480.220,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de março de 2013.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.397, de 15/05/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ